



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
DATA 08 / 05 / 2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

LEI MUNICIPAL DE Nº 582, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o Objetivo de Custear Despesas com o Transporte de Alunos Universitários à Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, sediada na Rua Duque de Caxias, Centro, Sala 04, com o objetivo de custear, parcialmente, no ano-calendário de 2020, as despesas com o transporte coletivo de alunos universitários à cidade de Imperatriz.

Parágrafo Único. O valor total da subvenção de que trata o *caput* será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma e nas condições constantes do convênio.

Art. 2º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0017-056
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Saldo da Dotação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)
Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Aloysio Silva Sousa
Prefeito

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

C

C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO
DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA.**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açaílândia, Maranhão, CEP nº 65.930-000, neste ato representado por Prefeito, **Sr. ALUÍSIO SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 237.866.633-00, residente na BR 222, Açaílândia, Maranhão, CEP nº 65.930-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 780, Centro, Sala 204, Açaílândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, neste ato representada por seu presidente o Sr. José Ribamar Nascimento Pitombeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.808.473-20, portadora da CI nº 95986936 CEJUSPC MA, residente e domiciliado no Bairro Nova Açaílândia, Açaílândia, Maranhão, CEP nº 65.930-000 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, firmado com base na Lei Municipal nº 582, de 30 de abril de 2020, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro para Associação Dos Universitários De Açaílândia – ASSUNA, que realiza o transporte dos universitários açailandenses às instituições de ensino superior na cidade de Imperatriz/MA. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em eventuais atividades sociais, desenvolvidas pela Administração Municipal, durante o exercício do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividida em 07 (sete) parcelas mensais, na forma abaixo, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em especial, a comprovação do gasto com o transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA:

)
)

)
)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

1ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de junho de 2020;

2ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de julho de 2020;

3ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de agosto de 2020;

4ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) até o dia 12 de setembro de 2020;

5ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de outubro de 2020;

6ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de novembro de 2020; e

7ª Parcela - R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 12 de dezembro de 2020.

2.2 - O pagamento a que se refere o item 2.1, não compreenderá o período correspondente às férias universitárias.

2.3 - Em caráter excepcional, o pagamento a que se refere o item 2.1, não será realizado nos meses em que as aulas presenciais dos cursos estiverem suspensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia

Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.122.0017-056

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Saldo da Dotação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA

São obrigações da Associação Dos Universitários De Açailândia – ASSUNA:

))

))



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

1 – Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA, durante o exercício de 2020.

2 - Preencher termo de compromisso de cada associado interessado a receber o auxílio, indicando a estimativa de gastos com o transporte no semestre, os dias e as disciplinas em que estará matriculado, bem como os dias e horários ao qual estará disponível para realizar as atividades propostas pelas partes.

3 - Cada estudante deverá cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas até 31.12.2020, nas referidas atividades sociais, preferencialmente, ligadas as áreas de conhecimento de seu respectivo curso, conforme necessidade da administração pública.

4 - Manter um controle rigoroso dos serviços prestados pelos universitários cadastrados na Associação.

5 - Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.

6 - Prestar contas às Secretarias Municipais de Educação e Administração dos recursos transferidos no dia 20 de dezembro de 2020, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços, disco de tacógrafo do veículo que vier a realizar o transporte e outras documentações comprobatórias das despesas com o transporte dos alunos.

7 – Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a Associação Dos Universitários De Açaílândia – ASSUNA, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

8 - Os associados somente receberão o referido auxílio, mediante comprovante de frequência, aproveitamento nas disciplinas cursadas e se o recurso for utilizado exclusivamente com o transporte dos alunos.

9 - Caso o associado seja convocado a participar de projetos e não compareça injustificadamente, estará impossibilitado de receber o auxílio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

)
)

)
)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

1.1 - É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

1.2 - O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previstos neste Termo de Colaboração, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município de Açailândia.

1.3 - Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de junho a dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

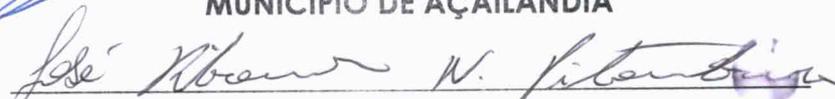
Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, 20 de maio do ano de 2020.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA



ASSUNA

Testemunhas: 

CPF:

765152303-20

CPF:

))

))

))